



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO VEREADOR DENILSON DA COSTA NOGUEIRA
-DENILSON LIGEIRINHO-

PROJETO DE LEI Nº 439, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES AUTORES DE EMENDAS IMPOSITIVAS EM PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

AUTOR: DENILSON LIGEIRINHO - DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios para a identificação dos vereadores autores de emendas impositivas destinadas a obras e serviços públicos no âmbito do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º Nos projetos de obras e serviços públicos realizados com recursos provenientes de emendas impositivas, a autoria das referidas emendas poderá ser registrada para fins administrativos e informativos nos seguintes documentos:

- I - Relatórios de execução de obras e serviços;
- II - Documentos contábeis e financeiros que indiquem a origem dos recursos;
- III - Comunicações oficiais entre órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, para fins de transparência pública.

Art. 3º Fica vedada a utilização do nome de vereador autor de emenda impositiva em:

- I - Placas de inauguração, nomeação ou sinalização de obras e serviços públicos;
- II - Materiais de divulgação de caráter promocional ou publicitário relacionados à obra ou serviço;
- III - Denominação oficial de qualquer obra, equipamento ou programa público realizado com recursos provenientes de emendas impositivas, exceto quando autorizado por norma específica após o término do mandato do vereador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO VEREADOR DENILSON DA COSTA NOGUEIRA
-DENILSON LIGEIRINHO-

Art. 4º Esta Lei não impede que a origem dos recursos seja publicamente informada, desde que de maneira impessoal, indicando apenas o Poder Legislativo como fonte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 06 de Novembro de 2024.

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA
-DENILSON LIGEIRINHO-
Vereador Autor da Proposição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO VEREADOR DENILSON DA COSTA NOGUEIRA
-DENILSON LIGEIRINHO-

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei que regulamenta a identificação dos vereadores autores de emendas impositivas em projetos de obras e serviços públicos em Paty do Alferes é fundamental para promover a transparência e a prestação de contas na gestão pública.

Ao permitir que a população saiba quais vereadores estão promovendo melhorias em suas comunidades, a medida fortalece a fiscalização e valoriza o trabalho legislativo, incentivando uma atuação proativa dos parlamentares.

Além disso, essa identificação encoraja a participação cidadã, permitindo que os cidadãos se envolvam mais ativamente na política local. A transparência também contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, facilitando o controle social sobre a aplicação dos mesmos.

Em suma, essa iniciativa é um passo importante para fortalecer a democracia e aumentar a confiança da população em seus representantes. Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é uma medida de grande relevância para o Município de Paty do Alferes. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, em prol do desenvolvimento de Paty do Alferes.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 06 de Novembro de 2024

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA
-DENILSON LIGEIRINHO-
Vereador Autor da Proposição